



Ofício

Ouro Branco, 23 março de 2023

Ofício n.º 33/2023.

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, FINANCIAMENTO A
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO
DESTINADO A APLICAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COM E SEM A GARANTIA DA UNIÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Solicita-se a tramitação do presente projeto, em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0388 Data entrada 23/03/23
Horário 12:30 Data saída 1/1
Destino Presidência

Assinatura Responsável

Exma. Sra.
Nilma Aparecida Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Ilma. Sra. Presidente da Câmara,
Ilmos. Vereadores,

Em 2020 o Poder Executivo Municipal colheu autorização legislativa dessa casa para contrair crédito financeiro junto à Caixa Econômica Federal, pelo FINISA - Financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

À época, a autorização legislativa permitiu ao Poder Executivo realizasse operação de crédito de até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) junto ao banco oficial mencionado, a fim de que diversas obras e programas fossem implantados em Ouro Branco.

Contudo, apesar do montante total autorizado pelo legislativo, o Município fez uso parcial da concessão, na medida em que usufruiu do valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais). Eis que, em regra, o ente teria ainda a contratar o valor de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Fato é que Ouro Branco, hoje, é um município com excelente classificação no mercado financeiro, o que lhe habilita, conforme indicativos do Tesouro Nacional, a contrair operações de crédito em condições vantajosas e, assim, realizar com maior celeridade e eficiência as obras e implantar os serviços necessários à população.

O FINISA, como indica o próprio nome do programa e o site oficial da CAIXA, foi constituído para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais, entre outros.

O programa de financiamento contribui, assim, para a melhoria das condições de vida da população, proporcionando a geração de empregos e renda por meio do apoio à realização de inúmeras obras que se concretizam por meio dessa linha de financiamento.

Nesse cenário, considerando a segurança jurídica, apesar já ter sido autorizado oportunamente, mas para período específico de vigência do PPA, encaminha-se novo projeto de Lei com vistas a colher a





autorização dessa Casa para que o Poder Executivo efetive o saldo da contratação originariamente autorizada e, assim, implante diversas melhorias aos Municípios.

Considerando as previsões regimentais próprias, solicito a tramitação do projeto em caráter de URGÊNCIA.

Ouro Branco, 22 de março de 2023.


HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal





Termo de Aceite às condições do FINISA

Grau de sigilo
#PUBLICO

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

06/03/2023

OURO BRANCO/MG



Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da **CAIXA**.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da **CAIXA**, bem como à obtenção pelo MUNICÍPIO de **OURO BRANCO** de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da **CAIXA**, sendo que nem a **CAIXA** e nem o **PROPONENTE** poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG
CNPJ	18.295.329/0001-92
GOVERNADOR OU PREFEITO	Hélio Márcio Campos
ENDEREÇO E TELEFONE	Praça Sagrados Corações, 200 - CEP 36.490-094 - Ouro Branco/MG 31 3938-1051
E-MAIL	projetos_convenios@ourobranco.mg.gov.br
PROJETOS/AÇÕES	• Infraestrutura Urbana e Rural; • Reforma da praça de eventos; • Construção do Centro de Zoonoses; • Construção de Ciclovias.
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	Município de OURO BRANCO
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	- Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público. - Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações: - Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público; - Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União; - Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;





Termo de Aceite às condições do FINISA

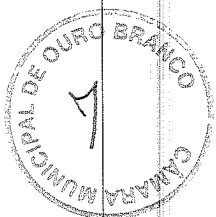
	d) Outras a critério da CAIXA.
PROIBIÇÕES CAIXA	I. Financiar despesas correntes II. Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições. III. É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO. IV. Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de Reais)
PRAZOS	Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses. Prazo de Amortização: 96 (noventa e seis) meses. Prazo Total: 120 (cento e vinte) meses.
GARANTIA	(X) FPE / FPM () ICMS adicionalmente, para Municípios () UNIÃO - É de responsabilidade do PROPONENTE todas as providências necessárias à obtenção da garantia da UNIÃO, não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.
JUROS	135,45% CDI a.a.
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: - 1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura do contrato; - 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS , no DIA ELEITO Estabelecido em contrato.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.



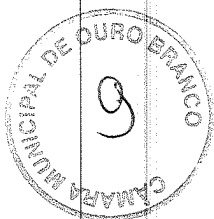
AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	Consignado; FAF Saúde; FUNDEB; Caixa Políticas Públicas – CPP; Quota - Salário Educação; PIX; Operação de Crédito; Domicílio Bancário; Fundos De Investimento; Arrecadação/Cobrança Bancária; Transferência de Renda.

CONDIÇÕES GERAIS	
OBRIGAÇÕES GERAIS	I. O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do FINANCIAMENTO ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do CONTRATO; II. Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como: - existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema; - obter o enquadramento do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA; - obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA; - obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento; - obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA; - não apresentar restrição cadastral; - ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso; - os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital; - negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas; - a proposta deve atender aos seguintes requisitos: - Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA; - Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA; - Disponibilidade orçamentária;



	d) Análise do Plano de Investimento. XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente; XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito; XIV. não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito; XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso; XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.
CONDIÇÕES PARA O 1º DESEMBOLSO	I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento; III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do PROPONENTE e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido; IV. apresentação, pelo PROPONENTE, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN; V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA; VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do PROPONENTE sobre a continuidade da validade de tal documento; VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA; IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do PROPONENTE; X. inexistência de inscrição do PROPONENTE no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br; XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o

	início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do CONTRATO; XII. pagamento à CAIXA das Tarifas ou da Comissão de Estruturação devidas pelo PROPONENTE; XIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, a critério da CAIXA, será afixada pelo PROPONENTE, e mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES 01 (uma) Placa de Obra, em local visível ao público; XIV. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS	I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; II. mediante solicitação do PROPONENTE à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso; III. atendimento aos incisos III a X, das "Condições para desembolso da 1ª parcela".
HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO	I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento; III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento; IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA; V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da CAIXA; VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA; VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do PROPONENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores; VIII. descumprimento de qualquer obrigação do PROPONENTE prevista no instrumento contratual; IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes; X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional; XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do PROPONENTE, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela





Termo de Aceite às condições do FINISA

	CAIXA, após o primeiro desembolso; XII. Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação Observação: Será devido pelo PROPONENTE, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.
TARIFAS	Será devido pelo PROPONENTE o pagamento das tarifas previstas na Tabela de Tarifas da CAIXA .
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA , tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
EXCLUSIVIDADE	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais. Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação. As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza. Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.

CONFIDENCIALIDADE

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos

ou divulgados pela **CAIXA** ao **PROPONENTE** ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela **CAIXA** e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da **CAIXA**.

DECLARAÇÕES

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A **CAIXA** não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da **CAIXA**, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O **PROPONENTE** aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o **PROPONENTE**, abaixo assinado por seu representante legal, designa a **CAIXA** a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.





Termo de Aceite às condições do FINISA

De acordo, em / /

HELIO
MARCIO
CAMPOS:375
36362668

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO
CAMPOS:37536362668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU
=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3,
CN=HELIO MARCIO
CAMPOS:37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.03.08 15:02:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**

Nome: Hélio Márcio Campos

CPF nº.: 375.363.626-68

Cargo/Função: Prefeito Municipal

De acordo em / /

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: Marcelo Martins Pereira

Matrícula: C054139

Cargo/Função: Superintendente Executivo Governo

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Grau de sigilo
#PUBLICO

CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA

OURO BRANCO, 25 de JANEIRO de 2023
Local/data

Destinatário

GIGOVBH/MG

Rua dos Tupinambás, 486 - 10º andar

CEP: 30120-905

Belo Horizonte/MG

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

HELIO MARCIO Assinado de forma digital
por HELIO MARCIO
CAMPOS:3753 CAMPOS:37536362668
6362668 Dados: 2023.01.25
14:08:57 -03'00'

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

CPF: 375.363.626-68

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL



1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (A ser preenchido pelo proponente)

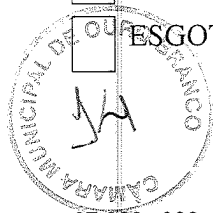
Nome do Proponente: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	CNPJ/MF: 18.295.329/0001-92
Endereço: PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200	CEP: 36420-000
Município: OURO BRANCO	UF: MG
Endereço eletrônico: projetos_convenios@ourobranco.mg.gov.br	Telefone / FAX n°: 31 3938-1051
Nome do Representante Legal: HÉLIO MÁRCIO CAMPOS	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) ÁLDRIA VIRGINIA DA SILVA	Telefone / FAX n°: 31 3938-1051
Endereço eletrônico: projetos_convenios@ourobranco.mg.gov.br	

2) SETOR (identificar o setor)

☐ ENERGIA	☐ PETRÓLEO E GÁS
☐ TRANSPORTES	☐ NAVAL
☐ SANEAMENTO AMBIENTAL	☒ OUTROS (<u>Infraestrutura Urbana e Rural</u>)
☐ SANEAMENTO INDUSTRIAL	

3) TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

☐ GERAÇÃO	☐ RESÍDUOS SÓLIDOS
☐ TRANSMISSÃO	☐ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO
☐ RODOVIÁRIO	☐ DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
☐ AEROPORTUÁRIO	☐ ESTALEIRO
☐ ABASTECIMENTO DE ÁGUA	☒ OUTROS (<u>Diversas obras, elaboração de projetos, Reforma de praça de eventos, Construção de Centro de Zoonoses e Construção de Ciclovias</u>)
☐ ESGOTAMENTO SANITÁRIO	





4) PRODUTOS APOIADOS (informar resumidamente)

Produto 01:

Infraestrutura Urbana e Rural:

- Pavimentação, recapeamento de vias / Requalificação de vias;
- Construção e ampliação de rede de drenagem pluvial / Ações de saneamento;
- Urbanização de Logradouros
- Construção, ampliação, Reforma de Parques, praças, canteiros
- Iluminação Pública – Extensão de Rede e Modernização
- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos, construção, ampliação, reforma, de cemitério, Construção, ampliação e reforma espaços esportivos.
- Contenção de Erosões
- Implantação de Parques e Sistemas Fotovoltaicos para geração de energia

Localização:

Zonas urbana e rural

Período de implantação (*se houver*)

Data início

Data Fim

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Não licitadas

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Não publicadas

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Não há vinculação

Estágio do produto

Estudo e Projetos em andamento

Produto 02:

Reforma da praça de eventos

Localização:

Zona urbana

Período de implantação (*se houver*)

Data início

Data Fim

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Não licitadas

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Não publicadas

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Não há vinculação

Estágio do produto

Estudo e Projetos em andamento

Produto 03:

Construção do Centro de Zoonoses

Localização:

Zona urbana ou rural

Período de implantação (*se houver*)

Data início

Data Fim

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Não licitadas

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Não publicadas

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Não há vinculação

Estágio do produto

Estudo e Projetos em andamento

Produto 04:

Construção de Ciclovias

Localização:

Zonas urbana e rural

Período de implantação (*se houver*)

Data início

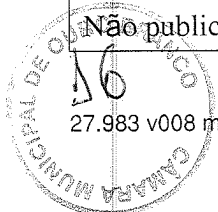
Data Fim

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Não licitadas

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Não publicadas





Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Não há vinculação

Estágio do produto

Estudo e Projetos em andamento

5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (A ser preenchido pelo proponente)

Valor do Financiamento: R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de Reais)

Quantidade de parcelas a desembolsar: 04 (quatro) parcelas

Valor a ser desembolsado por parcela: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil Reais)

Periodicidade dos desembolsos:

Quadrimestral

Garantia(s) do financiamento: FPM

Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses

Prazo de Amortização: 96 (noventa e seis) meses

5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA (A ser preenchido pelo proponente)

Código da ação orçamentária	Código do grupo de natureza da despesa	Produtos apoiados	Valor do financiamento (R\$)
03.002.1.003 03.002.1.005 03.002.1.054 03.002.1.002 03.002.1.004 03.002.1.001 03.002.1.006 03.002.2.311	4.4.90.51	Infraestrutura Urbana e Rural	11.000.000,00
10.003.1.040	4.4.90.51	Reforma de praça de eventos	2.000.000,00
08.004.2.322	4.4.90.51	Construção de Centro de Zoonoses	500.000,00
15.004.1.026	4.4.90.51	Construção de Ciclovias	500.000,00

5.2 – FONTE DE RECURSOS – ORÇAMENTO DO PROPONENTE

Os recursos provenientes deste financiamento serão consignados no orçamento do Município de Ouro Branco/MG na fonte de recursos de Operação de crédito interna, sob o código nº 754.

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

Produto	Identificação da Licença
Infraestrutura Urbana e Rural	DN/COPAM 217/2017 – não se caracteriza como empreendimento de impacto.



Reforma de praça de eventos	DN/COPAM 217/2017 – não se caracteriza como empreendimento de impacto.
Construção de Centro de Zoonoses	DN/COPAM 217/2017 – não se caracteriza como empreendimento de impacto.
Construção de Ciclovias	DN/COPAM 217/2017 – não se caracteriza como empreendimento de impacto.

7 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

	<i>Número da Lei e o ano</i>	<i>Data de publicação</i>
Plano Plurianual	Lei 2.649/2022	23 / 12/ 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei 2.648/2022	23 / 12 / 2022
Lei Orçamentária Anual	Lei 2.633/2022	02 / 12 / 2022

8 – ANEXOS APRESENTADOS

☐	Declaração a qual ateste a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta
☐	Outros: <i>(especificar)</i>

9 – OUTROS DADOS RELEVANTES (A ser preenchido pelo proponente)

--

IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO (A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)

<i>Data:</i> / /	<i>Hora:</i> /
---------------------	-------------------

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: Marcelo Martins Pereira

Matrícula: 054139-7

Cargo/Função: Superintendente Executivo de Governo



Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

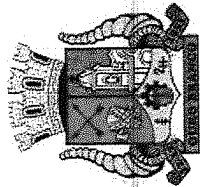
caixa.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 09/01/2023
Exercício de 2023
Despesa: Orçada

PECIFICAÇÕES		ORÇADA
lode: PREFEITURA MUNICIPAL OURO BRANCO		
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS / DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
01 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PRÓPRIOS		14.470.000,00
1 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	517.400,00
02 - CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PASSARELAS E CANTEIROS		517.400,00
35 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	517.400,00
03 - PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS		9.583.774,48
1 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.583.774,48
04 - MELHORAR E EXPANDIR A REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.716.625,52
10 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.716.625,52
05 - CONSTRUIR E AMPLIAR REDES PLUVIAIS AGUAVESGOTO		417.400,00
1 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	417.400,00
06 - CONTROLAR EROSÕES NO MUNICÍPIO		200.000,00
1 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
54 - CONSTRUIR INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS		517.400,00
1 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	517.400,00
11 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PROJETOS		1.000.000,00
1 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		500.000,00
22 - MANTER AS ATIVIDADES DO BEM-ESTAR ANIMAL		500.000,00
0 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		2.000.000,00
10 - REFORMAR E REQUALIFICAR A PRAÇA DE EVENTOS		2.000.000,00
3 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
04 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO / GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		200.000,00
36 - REALIZAR OBRAS QUE GARANTAM E AMPLIEM A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE URBANA		200.000,00
5 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
Total Entidade:		17.170.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
Relação de Despesas

CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA
Total Geral:	
	17.170.00

Ouro Branco, 09/01/2023





PROJETO DE LEI Nº 41 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COM E SEM A GARANTIA DA UNIÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito, e garantir com a Caixa Econômica Federal (CAIXA) com e sem a garantia da União Federal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme programas, valores e agentes financeiros a seguir detalhados:

I – junto ao banco Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

II – financiamento destinado a despesas de capital para execução de diversos projetos no município, observada as disposições legais em vigor, as normas do agente financeiro e as condições específicas, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Parágrafo único: Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se à execução dos diversos programas e ações desenvolvidas nas áreas de

Handwritten signature





infraestrutura urbana, tais quais: pavimentação, recapeamento e requalificação de vias urbanas e rurais municipais; construção e ampliação de rede de drenagem em vias públicas, ações de saneamento; contratação de empresa para elaboração de projetos, construção, ampliação e reforma de prédios públicos, urbanização de diversos logradouros públicos, construção e reforma de parques e praças, iluminação pública (extensão de rede e modernização da rede de iluminação pública), compra de terreno com ou sem benfeitorias, aquisição de automóveis, máquinas e equipamento, bem como em ações definidas no plano plurianual de Ouro Branco vigente nos anos de 2022 a 2025 e as que nele venham ser acrescidas.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas "b" e "d" do inciso I, o inciso II do *caput* do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, e conforme inciso IV do Art. 167 na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§1º - Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por essa lei.

§2º - Na hipótese de inadimplemento, fica o Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferência mencionadas no *caput* deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município.

[Handwritten signature]
[Circular stamp: CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO]
[Handwritten number: 22]



Art. 3º Optando o município pela garantia da União, fica o Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

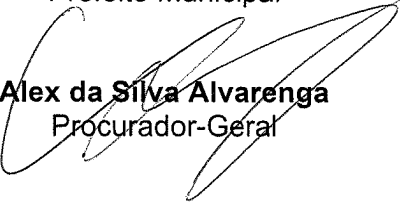
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Deverão ser consignados nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município dotações suficientes aos investimentos e pagamentos relativos à amortização do principal, aos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada no art. 1º desta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos projetos.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite previsto no caput do art. 1º para atender ao disposto nesta Lei, podendo esses créditos serem reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas com o objeto das operações financeiras autorizadas nos termos dos arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ouro Branco, 23 de dezembro de 2023.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral





Art. 3º Optando o município pela garantia da União, fica o Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

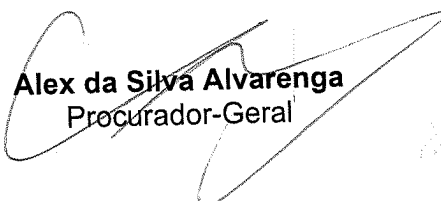
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Deverão ser consignados nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município dotações suficientes aos investimentos e pagamentos relativos à amortização do principal, aos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada no art. 1º desta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos projetos.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite previsto no caput do art. 1º para atender ao disposto nesta Lei, podendo esses créditos serem reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas com o objeto das operações financeiras autorizadas nos termos dos arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ouro Branco, 22 de março de 2023.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

